

DECRETO N.º 1.133 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO "

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. *Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20/04/2009.*

Art. 2º. *Durante o período de que trata o art. 1º deste Decreto, a Secretaria de Saúde e seus departamentos trabalhará no regime de plantão, cuja escala deverá ser definida pela Secretária de Saúde do Município e publicada em edital n as dependências da Secretaria de Saúde.*

Art. 3º. *As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.*

Art. 4º. *O presente ponto facultativo será alvo de compensação pelo Poder Executivo Municipal, devendo o Departamento de Pessoal adotar providências para sua pronta compensação em casos de jornada extraordinária.*

Art. 5º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Monte Castelo (SC), 15 de abril de 2.009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal de Monte Castelo

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em 15/04/2009.